

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**Edital Nº 040/2022**

**Processo Licitatório Nº 045/2022**

**Pregão Presencial Nº 029/2022**

<b>Tipo De Licitação:</b>	Menor Preço Por Item				
<b>Regime De Execução:</b>	Empreitada Por Preço Unitário				
<b>Abertura Do Edital:</b>	16/08/2022	<b>Realização Da Sessão:</b>	26/08/2022	<b>Início Da Sessão:</b>	09h30
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS				

A Fundação Educacional Do Município De Assis - FEMA torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

**Sessão Pública De Processamento Do Pregão Presencial**

Os envelopes contendo a Proposta De Preços (01) e os Documentos De Habilitação (02) definidos neste Edital, bem como as Declarações, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir

**Local, Data E Horário Onde Será Processado O Pregão**

Sala de Seção de Materiais, Bloco II da Fundação Educacional do Município de Assis, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Bairro: Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP: 19807-130 - Fone: (18) 3302-1055, Ramais 1075 ou 1306. Data: 26/08/2022 às 09h30.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**1. Do Objeto**

1.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS**, visando eventuais e futuras aquisições, conforme especificações constantes do I - Termo de Referência.

**2. Das Condições Para Participação**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Sem prejuízo de casos específicos a serem avaliados, não poderão participar do certame:

- a) Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Licitantes que estejam cumprindo, com o Município de Assis, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).
- c) Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

**3. Da Apresentação Dos Documentos**

3.1. **Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02.**

3.2. A proposta comercial (*envelope 1*) e os documentos para habilitação (*envelope 2*) deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

**Pregão Presencial Nº 029/2022**

Abertura dia 26/08/2022 às 09h30.

**Envelope Nº 01 – Proposta De Preços**

Razão Social da Proponente:

E-mail:

Tel:

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**Pregão Presencial Nº 029/2022**  
Abertura dia 26/08/2022 às 09h30.

**Envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação**

Razão Social da Proponente:

E-mail:

Tel:

**4. Do Credenciamento**

**4.1.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1.** Quanto aos representantes:

**a)** tratando-se de **representante legal**: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.1.1.1.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.1.1.2.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.1.2.** Quanto às declarações para o Credenciamento:

**a)** declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;

**b)** declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV;

**c)** declaração de regularidade inciso XXXIII, artigo 7º da CRFB/88, conforme modelo estabelecido no Anexo V.

**5. Do Conteúdo Do Envelope Proposta**

**5.1.** A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo II, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**5.3.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1.** Identificação completa da licitante (ex.: nome, endereço, fone, e-mail, número da inscrição estadual ou municipal e CNPJ).

**5.3.2.** Número do Pregão e do Processo.

**5.3.3.** Número do item, que deverá ser compatível com o Anexo I – Termo de Referência;

**5.3.4.** Identificação e especificação completa dos materiais ofertados (desde que já não definidas no Anexo I), constando inclusive a marca, e, quando for o caso, modelo e procedência;

**5.3.5.** Preços unitário de cada item, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.3.6.** Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

**5.3.7.** Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

**a)** - a produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

**b)** - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**5.4.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

**5.4.1.** Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

## **6. Dos Conteúdos Do Envelope "Documentos De Habilitação"**

**6.1.** Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica (Conforme O Caso)**

**6.1.1.1.** Registro empresarial, no caso de empresário individual;

**6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.5.** Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.1.5.** Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

#### **6.1.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.1.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.1.2.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**6.1.2.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.1.2.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.1.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.1.2.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

#### **6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**6.1.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.1.3.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **6.1.4. Documentação Complementar**

**6.1.4.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o órgão ministerial competente, conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

## **6.2. Disposições Gerais Sobre A Documentação De Habilitação**

**6.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**6.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.2.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.2.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

**6.2.6.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7. Do Procedimento E Julgamento Das Propostas**

**7.1.** Na hora e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula quarta deste edital.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.4.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**7.6.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**7.6.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

Item	Índice										
1	1%	7	1%	13	1%	19	1%	25	1%	31	1%
2	1%	8	1%	14	1%	20	1%	26	1%		
3	1%	9	1%	15	1%	21	1%	27	1%		
4	1%	10	1%	16	1%	22	1%	28	1%		
5	1%	11	1%	17	1%	23	1%	29	1%		
6	1%	12	1%	18	1%	24	1%	30	1%		

**7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16.** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17.** O licitador não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.18.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**7.19.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

**7.20.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**7.21.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

recebimento da convocação.

**7.22.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede da FEMA, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, nos moldes do Anexo VI deste Edital;

**7.22.1.** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

**7.23.** Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

**7.23.1.** Em seguida abrirá os envelopes n° 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida do item acima e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

## **8. Da Impugnação Ao Edital, Recurso, Adjudicação E Homologação**

**8.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede da FEMA;

**8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, **devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública**, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3.** Nos casos onde houver intenção, o recurso deverá ser encaminhado em até 05 (cinco) dias antes da abertura do certame via e-mail ou protocolado na sede da Instituição.

**8.4.3.1.** Em caso de impugnação via e-mail, o documento original deverá ser encaminhado para sede da Instituição via Correios.

**8.5.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

licitatório.

**8.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### **9. Da Ata De Registro De Preços E Contratação**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei n° 8.666/93, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelo fornecedor respectivo.

**9.2.** A Ata obedecerá ao modelo em anexo, que será ajustado na fase de sua formalização.

**9.3.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.4.** Colhidas as assinaturas, a Administração da FEMA providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais.

**9.5.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**9.6.** A existência de preço registrado não obriga a FEMA em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei n° 8.666/93, no que couber.

**9.8.** O fornecedor deverá informar à FEMA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

**9.9.1.** A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

**9.10.** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

**9.11.** O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Instituição, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no item 9.8 supra.

**9.11.1.** As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

**9.12.** Periodicamente, para atender princípio legal, a Administração das Instituições deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

**9.13.** Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada pelo Órgão Gerenciador a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.13, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**9.14.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

**9.15.** A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da FEMA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.16.** A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**10. Da Dotação Orçamentária E Do Valor Estimado**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Contratante, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária que se segue:

<b>Material de Consumo</b>
<b>Material Farmacológico</b>
<b>3.3.90.30.09.00.00 – Fichas 569 ou 591</b>

**10.2.** O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 343.127,87 (trezentos e

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

quarenta e três mil cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

**11. Das Condições De Recebimento Do Objeto**

11.1. As condições de execução/recebimento estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

**12. Da Forma De Pagamento**

12.1. As condições de pagamento se acham dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

**13. Das Sanções Para O Caso De Inadimplemento**

13.1. As sanções previstas para casos de inadimplência se acham dispostas na Cláusula IX da Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

**14. Disposições Finais**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.4. Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

14.6. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail [licitacaofema@gmail.com](mailto:licitacaofema@gmail.com).

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.8. Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo De Referência;

Anexo II – Modelo De Proposta;

Anexo III – Modelo De Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação;

Anexo IV – Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração De Regularidade Inciso XXXIII, Artigo 7º Da CRFB/88;

Anexo VI – Modelo De Ata De Registro De Preços.

Assis, 15 de agosto de 2022.

**Eduardo Augusto Vella Gonçalves**  
**Diretor Executivo**

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****Anexo I – Termo De Referência  
Pregão Presencial Nº 029/2022 | Processo Licitatório Nº 045/2022****1. Do Objeto**

1.1. Esta licitação tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS**, conforme descrição completa e quantificação contida no item 3 deste termo de referência.

**2. Da Justificativa**

2.1. A presente contratação se justifica visto a necessidade de medicamentos para a manutenção do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde junto a Unidade de Pronto Atendimento de Assis, para assim cumprir a finalidade à qual foram instituídos os serviços.

**3. Da Relação dos Itens**

Item	Qtde	Descrição	Concentração	Apresentação
1	150	ACETILCISTEÍNA FRASCO	20 MG/ML	FRASCO 120 ML VIA: ORAL
2	1.500	ÁCIDO TRANEXAMICO	50 MG/ML	AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
3	200	ADENOSINA	3 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
4	600	AMICACINA	250 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
5	200	ANLÓDIPINA	10 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
6	1.500	AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
7	5.000	CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
8	12	CARBAMAZEPINA	2%	SUSPENSAO ORAL 100 ML
9	1.000	CINARIZINA	75 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
10	700	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO	50 MG/ML + 50MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: IM
11	100	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	2MG/5ML	FRASCO 100ML XAROPE VIA: ORAL
12	100	DICLOFENACO RESINATO	15 MG/ML	FRASCO – 20 ML GOTAS VIA: ORAL
13	5.000	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
14	300	FENOTEROL,BROMIDRATO	5 MG/ML	FRASCO – 20 ML GOTAS
15	7.000	FUROSEMIDA	10 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
16	100	FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
17	500	GLUCONATO DE CALCIO	10%	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
18	200	HEPARINA SODICA	5000 UI	FRASCO AMPOLA 5 ML – VIA:EV

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

19	<b>8.500</b>	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	100 MG	FRASCO/AMPOLA PÓ INJETÁVEL VIA:EV/IM
20	<b>400</b>	IPRATROPIO, BROMETO	0,250 MG/ML	FRASCO – 20 ML GOTAS
21	<b>200</b>	LACTULOSE	667 MG/ML	FRASCO - 120 ML
22	<b>800</b>	NIFEDIPINA	20 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
23	<b>100</b>	NIMODIPINA	30 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
24	<b>50</b>	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	100.000UI/G+ 200MG/G	BISNAGA 60G POMADA DERMATOLÓGICA VIA: TÓPICA
25	<b>3.600</b>	OMEPERAZOL	20 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
26	<b>1.000</b>	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
27	<b>200</b>	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	3 MG/ML	FRASCO 60ML SOLUÇÃO ORAL. VIA: ORAL
28	<b>400</b>	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
29	<b>200</b>	RIVAROXABANA	20 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
30	<b>300</b>	SULFADIAZINA DE PRATA	1%	POMADA - CREME 50 GR
31	<b>2.000</b>	TERBUTALINA, SULFATO	0,5 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/SC

**4. Das Condições De Execução E Entrega Do Objeto**

**4.1.** Os materiais deverão ser solicitados através do Setor De Compras da FEMA, via empenho, nas quantidades requeridas pela Coordenação do UPA.

**4.2.** Do transporte e entrega do objeto não deverá haver nenhum ônus para a Contratante.

**4.3.** Os materiais licitados serão avaliados em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital.

**4.6.** A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

**4.7.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da adjudicatária pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

**4.8.** A adjudicatária fica obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios e incorreções resultantes dos itens fornecidos.

**4.9.** A solicitação dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecidas as quantidades requeridas pela Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento.

**4.10.** A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, e estará condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal.

**4.11.** O local de entrega dos materiais é na Unidade de Pronto Atendimento de Assis - UPA, Rua Osmar Luchini, 670 – Bairro: Jardim Aeroporto, no município de Assis, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**4.11.1.** As entregas **DEVERÃO** ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da transmissão do Empenho para a Detentora.

**4.12.** Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

**4.13.** A Coordenadoria da Unidade rejeitará, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **5. Do Pagamento**

**5.2.** Deverão estar indicados na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados: números da conta corrente, do Pregão Presencial, bem como o número do Empenho referente a parcela que pretende receber.

**5.3.** O pagamento relativo a cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal.

**5.3.1.** O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

**5.4.** O pagamento será efetuado:

**a)** - em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

**b)** - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****Anexo II – Proposta Comercial**

(Em papel timbrado da licitante)

<b>Modelo Sugerido De Proposta Comercial</b>					
Pregão Presencial N° 029/2022			Abertura: 26/08/2022		
Razão Social:					
Endereço Eletrônico:					
CNPJ/MF:			Inscrição Estadual:		
Endereço:					N.º
Bairro:			Cidade:		
CEP:			Estado:		
Fone:			Fax:		
Item	Qtde	Unid	Descrição Dos Produtos	(R\$) Unit	(R\$) Total
<b>Valor Total da Proposta</b>					
***** <b>valor por extenso</b> *****					

Declaramos que, nos valores acima estão inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaramos também total concordância com as condições da presente licitação.

Declaramos ainda, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Validade Proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

<b>Dados Bancários</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2022.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/Procurador



C.L. FEMA
FLS. n°

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**Anexo III – Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação**

(Em papel timbrado da licitante)

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2022.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/Procurador

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**Anexo IV – Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte**  
(Em papel timbrado da licitante)

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022**

\_\_\_ (nome do licitante), com sede \_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2022.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/Procurador



C.L. FEMA
FLS. nº

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**Anexo V - Declaração De Regularidade Inciso XXXIII, Artigo 7º Da CF/88**

(Em papel timbrado da licitante)

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social), interessada em participar do Pregão Presencial Nº 029/2022, da FEMA, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2022.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/Procurador

**Anexo VI – Minuta da Ata De Registro De Preço****Ref.: Pregão Presencial Nº 029/2022 | Processo Licitatório Nº 045/2022**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.501.559/0001 - 36, com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 1.200, Assis/SP devidamente representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Me. Eduardo Augusto Vella Gonçalves, doravante denominada DETENTOR, e, a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX-XX, estabelecida na Rua/Avenida XXXXXXXX, n.º XXXX, bairro XXXXXX no município de XXXXX Estado de XXXXXX, devidamente representada pela Sr (a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

**1.1.** O objeto da presente **Ata De Registro De Preços** consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

**1.2.** Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) - Edital do Pregão nº 029/2022 e seus Anexos;
- b) - Proposta apresentada pela contratada; e
- c) - Ata da sessão do Pregão referido.

**Cláusula Segunda - Dos Preços, Especificações E Quantitativos**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtde	Unid	Descrição Dos Produtos	(R\$) Unit	(R\$) Total
<b>Valor Total</b>					

**Cláusula Terceira – Da Forma, Local E Prazo De Entrega**

As condições da forma, local e prazo de entrega se acham descritas na Cláusula IV do

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Termo de Referência – Anexo I.

**Cláusula Quinta – Do Pagamento**

5.1. As condições de pagamento se acham descritas no Termo de Referência – Anexo I.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de acordo com a dotação orçamentária:


**Cláusula Sétima - Das Obrigações Da Detentora**

7.1. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

7.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

7.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

7.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da FEMA.

7.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo estipulado conforme Termo de Referência (Anexo I) do respectivo Edital.

**Cláusula Oitava – Das Obrigações Do Detentor**

8.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

8.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

8.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

**Cláusula Nona – Das Sanções**

9.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar ou retirar o termo de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita-o, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as sanções de:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a FEMA, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.1.1. A multa prevista no inciso II do item 9.1. será aplicada nos seguintes percentuais:

a) Na hipótese de inexecução total das obrigações, multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do ajuste;

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

b) Na hipótese de inexecução parcial das obrigações, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.2.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**9.3.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado e comprovado, a critério do Diretor Executivo da FEMA.

**9.4.** Pelo atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de mora equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor não cumprido.

**9.5.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento presente, anterior ou futuro a que o adjudicatário tenha direito.

**9.6.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a CONTRATADA sujeita as sanções previstas nos item 9.1.1.

**9.7.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado pela variação do IPCA, deverá ser pago pelo inadimplente na tesouraria da FEMA. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**9.8.** A aplicação das sanções acima identificadas será realizada de forma cumulativa.

**9.9.** Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**9.11.** São assegurados, nos termos legais, os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções

**Cláusula Décima – Das Disposições Gerais**

**10.1.** Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**10.3.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Assis, XX de XXXXX de 2022.



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

C.L. FEMA
FLS. n°

**AS PARTES:**

1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

**NOME  
DIRETOR EXECUTIVO**

2) NOME DA EMPRESA

**NOME  
CARGO/FUNÇÃO**

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



C.L. FEMA

FLS. n°

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022**

Ref.: Processo nº 045/2022 – Pregão Presencial nº 029/2022 - Detentora: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS**. Valor estimado R\$ XXXXX,XX. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, XX de XXXXXX de 2022.

**Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor Executivo**